

LEI N.º 8.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Institui o “Dia do Butantã” no Município de São Paulo.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de novembro de 1975, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituído o “Dia do Butantã”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Parágrafo único — A comemoração de que trata este artigo será promovida pela Secretaria de Higiene e Saúde do Município de São Paulo.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1975, 422.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Olavo Egydio Setúbal** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Higiene e Saúde, **Fernando Proença de Gouvêa** — O Secretário de Turismo e Fomento, **Armando Simões Neto** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1975 — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.